



PARECER TÉCNICO FINAL DA GESTORA DA PARCERIA

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, a Gestora da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Fomento nº 14/2022, com a Associação Banco da Amizade (ABA) de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Agosto/2022 a Dezembro/2022, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Durante o período a Associação Banco da Amizade (ABA), realizou parcialmente o indicado no plano de trabalho, que foi o pagamento de serviço de terceiros para realização de pintura na instituição, além da aquisição de materiais para pintura.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

A entidade cumpriu os objetivos previstos no Plano de Trabalho.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração

A OSC apresentou em seu Plano de Trabalho a indicação na Emenda Impositiva Individual nº 04/2022 – Vereador Mariano Teixeira, as despesas totalizariam o valor de R\$ 5.000,00.

4. Análise dos documentos de despesa:

Na análise das prestações de contas, a instituição utilizou para o pagamento de mão de obra para pintura na instituição (R\$ 2.000,00) e a compra de materiais para pintura (R\$2.000,00), totalizando R\$ 4.000,00, porém

o repasse foi de R\$ 5.000,00. A entidade apresentou as notas fiscais para o montante de R\$ 4.000,00, não comprovando a diferença de R\$ 1.000,00.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:

Não foram realizadas auditorias.

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Recomenda-se que a Associação Banco da Amizade (ABA) restituía os cofres públicos o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais).

() regularidade

(x) regularidade com ressalvas

() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

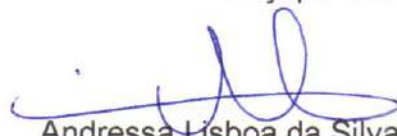
a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 18 de Dezembro de 2023.



Andressa Lisboa da Silva Amestoy
Gestora da Parceria
Portaria nº 24.740/2022

Andressa Lisboa da Silva
Secretária de Município de
Assistência Social